



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

## *Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

### LEI Nº 1.069/2018

### DE 16 de FEVEREIRO DE 2018.

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa Vigente e dá outras providências.”

**MIGUEL TOMAZELA**, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Pereiras, o crédito adicional especial no valor de R\$ 71.447,20 (setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), junto a programação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária = 02.02.07 – Logradouro Públicos e Obras

Func. Programática = 08.244.0011.1.052 – Reforma do Centro Comunitário

Categoria Econômica = 44.90.51.00 = Obras e Instalações

Fonte de Recursos = (02) Transferências e Convênios Estaduais

Valor = R\$ 70.000,00

Categoria Econômica = 44.90.51.00 = Obras e Instalações

Fonte de Recursos = (01) Tesouro

Valor = R\$ 1.447,20



# **Prefeitura Municipal de Pereiras**

CNPJ 46.634.622/0001-72

## *Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

**Art. 2º** - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos proveniente de:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – CONVÊNIO – na importância de R\$ 70.000,00, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

II – ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO – TESOURO – na importância de R\$ 1.477,20, nos termos do inciso III, do parágrafo primeiro, do Art. 43, da Lei Federal No. 4.320/64, junto a programação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária = 02.02.07 – Logradouros Públicos e Obras

Func. Programática = 15.451.0011.2.041 – Manut. Logradouros Públicos e Obras

Categoria Econômica = 33.90.30.00 = Material de Consumo

Fonte de Recursos = (01) Tesouro

Valor = R\$ 1.447,20

**Art. 3º** - Fica autorizado o executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA E LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.

  
Miguel Tomazela  
Prefeito Municipal